

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

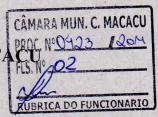
PODER LEGISLATIVO



Processo nº. OYLY JONY

REFERÊNCIA: Processo Administratio	
ASSUNTO: Pontrataçõe de empresa especializades	em
auditoria	

Processo nº	042312014	, dado pelo protoc
Início 19	108/2014	



Cachoeiras de Macacu, 19 de agosto de 2014.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

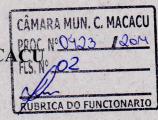
Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Aldair José Nunes Marinho Secretário Geral

Ao Exmo.

Sr. Carlos de Melo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



Cachoeiras de Macacu, 19 de agosto de 2014.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Aldair José Nunes Marinho Secretário Geral

Ao Exmo.

Sr. Carlos de Melo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 1 204 FLS. Nº 03

Cachoeiras de Macacu, 19 de agosto de 2014.

Ao Ilustre Presidente da CPL,

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas especializadas em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.

Presidente

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 126/4
FLS. Nº 04
CACIMAL
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Ao Chefe de Gestão Contábil,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

1- Foram realizadas cotações de preços junto as empresas CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA, conforme os documentos ora acostados.

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

8	
SERVICE SERVIC	CÂMARA MUN. C. MACACU
The state of the s	PROC. Nº 0923 1294
THE PARTY	FLS. Nº 05
	Na
	RUBRICA DO FUNCIONARIO

Ofício n.º 101/GAB/2014

Cachoeiras de Macacu, 20 de agosto de 2014.

RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA Rua Drº João Guimarães, 44 - loja - centro Trajano de Moraes - RJ CEP: 28750-000

Solicitação de Proposta de Preço

Senhor Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta de preço para prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

Reabido en 21/08/2014.

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº D 423 620/4 FLS. Nº 06 A C. U. L. RUJRICA DO FUNCIONARIO

Ofício n.º 102/GAB/2014

Cachoeiras de Macacu, 20 de agosto de 2014.

À
ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
Avenida Baden Powel, 62- sala 102 – centro
Cachoeiras de Macacu – RJ
CEP: 28680-000

Solicitação de Proposta de Preço

Senhor Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta de preço para prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

Baying Jan.

CÂMARA MUN, C. MACACU PROC Nº 0423 12014 RUBRICA DO FUNCIONARIO

Ofício n.º 103/GAB/2014

Cachoeiras de Macacu, 20 de agosto de 2014.

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA Avenida Castelo Branco, 05 - centro Trajano de Moraes - RJ CEP: 28750-000

Solicitação de Proposta de Preço

Senhor Diretor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta de preço para prestação de serviços de auditoria na área de pessoal, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Carlos de Melo da Silva

Presidente

CONTAX CONSULTOR: E ALIDITO

AV CASTELO BRANCO, 05

CENTRO

CEP 28.750-000

__ TRAJANO DE MORAES RJ __



RIGUETE & GARCEZ CONSULTORI

CNPJ 10.956.037/0001-41 Rua Dr. João Guimarães, 44, Loja. Centro Trajano de Moraes/RJ PROC. Nº 0723 12014
FLS Nº 08
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUN. C. MACACU

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu,

Oferecemos proposta sobre auditoria externa no setor de gestão de recursos humanos, janeiro a agosto de 2014, apresentando, dessa maneira, nossos valores.

Valor Global: 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

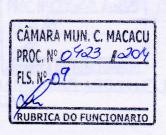
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Agradecendo desde já a oportunidade,

Trajano de Moraes, 27/08/2014.

R&G Consultoria e Auditoria Ltda.

Cachoeiras de Macacu, 25 de agosto de 2014.



<u>A</u> <u>CÂMARA MUNICIPAL</u> <u>CACHOEIRAS DE MACACU - RJ</u>

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação dessa Câmara, encaminhamos em anexo para análise, proposta para prestação dos serviços de "Auditoria no Setor de Gestão de Recursos Humanos, JAN-AGO/2014".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

respeitosamente

Asseplan – Assessoria e Planejamento Contábil Ltda

39.524.772/0001-68

ASSEPLAN-ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO CONTABIL - ME

AV. LORD BADEN POWEL, 62 - SALA 102

CENTRO

CEP: 28.580-000

__ CACHOEIRAS DE MACACU - RJ __

PROC. Nº 0923 1209
FLS. Nº 0

RUBRICA DO FUNCIONARIO

PROPOSTA

SERVIÇOS DE "AUDITORIA NO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JAN-AGO/2014", NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

VALOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço da realização dos serviços é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PRAZO PARA O COMEÇO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo para o começo da realização dos serviços será de 2 (DOIS) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.
- A presente Proposta tem validade de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta proposta.

Cachoeiras de Macacu, 25 de agosto de 2014.

Asseplan – Assessoria e Planejamento Contábil Ltda

39.524.772/0001-68 ASSEPLAN-ASSESSORIA E

PLANEJAMENTO CONTABIL - ME

AV. LORD BADEN POWEL, 62 - SALA 102

CENTRO

CEP: 28.680-000

CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0 723 1 204 FLS. Nº 11 EUBRICA DO FUNCIONARIO

Ilmo Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar, para a devida apreciação, nossa proposta para elaboração dos serviços solicitados por essa Câmara:

Esclarecemos que as despesas com impostos, locomoção, alimentação e hospedagem correrão por conta da contratada.

A presente proposta possui a validade de 30 dias.

Trajano de Moraes, 22 de agosto de 2014.

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

AV CASTELO BRANCO, 05

CENTRO

CEP- 28.750-000

__ TRAJANO DE MORAES RJ __

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 1204
FLS. Nº 12
NACACU
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Ao Senhor Secretário Geral,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e levando-se em conta a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a instrução do processo, encaminho o presente para providencias no sentido de estimar a despesa com a contratação do objeto deste procedimento.

Após, retorne para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária.

Francisco das Chagas Diniz Netto Chefe de Gestão Contábil

CÂMARA MUN. C. MACACU:

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Ao Chefe de Gestão Contábil,

Em atendimento ao despacho proferido por Vossa Senhoria, e objetivando a instrução do processo, informamos que a média aritmética das cotações de preços representa um montante de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), sendo este o valor estimado para a despesa.

Devolvo o presente para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 1 2019
FLS. Nº 19
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AO ILMO. SR. SECRETÁRIO GERAL ALDAIR NUNES MARINHO

Informo à V. S., que existe saldo orçamentário na dotação 3390.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para fazer face a despesa objeto deste processo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 05, anexa.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Francisco dos Chagos Diniz Netto Téc. Contabilidade - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÀMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Maca



Página 1 de 1

Reserva Orçamentária

Reserva

Data da Reserva

28/08/2014

Processo 0423/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

15 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

Atividade / Projeto *

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

31.560,00

Motivo

Contratação de empresa especializada em auditoria.

RANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Mat.:327

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n°8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providencias decorrentes.

Carlos de Melo da Silva

Presidente

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Camila de Lima Monteiro

Presidente da CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0423 6204
PRS. Nº 28
ACU

PROC. Nº 0423/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação a minuta de Carta Convite com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Diante o exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo retorno do processo à CPL para providências decorrentes.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

João Marques Leal
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂM/	ARA M	UN. C.	MACAC	U
PROC	No O	923	Job	۶
FLS. 1	10 19	THE WATER SHARES	Andrew America	JERRET
9	L	CONTRACTOR OF THE SAME		***
RUB	RICA D	O FUN	CTONAR	NU

MINUTA

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 003/2014

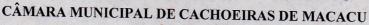
- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZESSEIS HORAS**, do dia 08 de setembro de 2014, e serão abertos às **DEZESSEIS HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações_na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.





CÂN	IARA	MUN	. C. M	ACAC	U
PRO	C. No	043	3	1991	1
FLS.	Nº Z	O COMPANIE OF SAME	CONTRACTOR OF THE SAME		-
4	7		MANUAL STA	VUI I	DF4452
RUI	BRIC	A DOF	UNC	ONARI	0

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.

V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº0423 12014
FLS. Nº 21
RUBRICA DE FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.



PROC. Nº 0423 12014

PLO 21

CU TURNICA DO SIMULIONA DIO

CÂMARA MUN. C. MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.



CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 \$2019
FLS. Nº 22
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 1204
FLS. Nº 23
RUBRICA DO FUNCIONARIO

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4- DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 624 PLS. Nº 29

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0 9 23 20 9
FLS. Nº 25
RUBRICA DO PLACE NO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

5 - DO JULGAMENTO

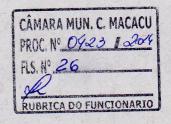
- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



6.2 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PRECO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

DA FORMA DE PAGAMENTO 8 -

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 1 2014
FLS. Nº 27
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1 A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 \$209
FLS. W 28
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

12 - DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, terá duração prevista para iniciar-se em 15/09/2014 a 31/10/2014.

12.2 – O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0 923 1 2014
FLS. Nº 29
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones n°s (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0 403 12014 FLS. Nº 30 RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2- Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 17.3 Anexo III Minuta do Contrato.

Pre	esident	e da C	PL	
	Men	nbro		
1248 1216	Men	nbro		

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0 923 1204
FLS. Nº 31
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 08/09/2014

Proponente		7		A STATE OF THE STA	
Endereço					
9				The part of the second	
CNPJ:			Insc. Est.		
Ca	rimbo Padronizado	Va Pr Lo De	alidade da Carta eços válidos por ocal de entrega: eclaramos inteir	dias	úteis.
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		OUANT	MARCA	
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.	A TOTAL STATE OF THE PARTY OF T			

Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº O 9-23 1-2019
FLS. Nº 31
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 08/09/2014

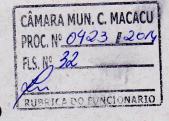
Proponente					
Endereço					
7 11/1			2262		12 July 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19
CNPJ:			Insc. Est		
Ca	rimbo Padronizado	Va Pr Lo De	alidade da Cart eços válidos po ocal de entrega: eclaramos intei	or dias	úteis.
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		OUANT	MARCA	A STATE OF
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.	Bearing the second			

Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 003/2014
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



C	ÂMARA MUN. C. MACACU
P	ROC. Nº 04231204
F	5 No 33
06	
R	UBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

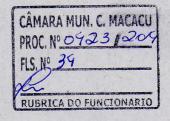
ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N°
que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU e
PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL
, DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na
forma abaixo:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr
, inscrita no CNPJ sob o n°
neste ato representada por,
portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº
presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, à CONTRATADA , o preço certo de R\$
<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

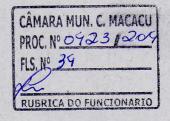
<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

0





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

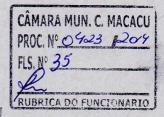
PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

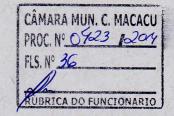
- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.







de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

	Cachoeiras de Macacu	de
CÂMARA M	UNICIPAL DE CACHOE	CIRAS DE MACACU
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 2014 FLS. Nº 37 RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 003/2014

- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZESSEIS HORAS**, do dia 08 de setembro de 2014, e serão abertos às **DEZESSEIS HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 1207
FLS. Nº 33
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.
- 3.3 Deverão apresentar:
- I Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



CÂMARA MUN, C. MACACU
PROC, Nº 0/23 1204
FLS. 19 39
PRUBRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACURUBRICA DO FUNCIONARIO

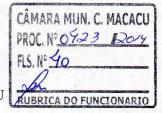
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

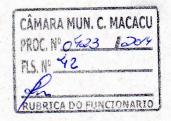
CÂMARA MUN. C. MACAC PROC. Nº 0923 1200 FLS. Nº 4/ RUBRICA DO FUNCIONARI

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 126/

KUBRICA DO FUNCIONARIO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

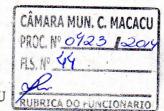
5 -DO JULGAMENTO

- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 → O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

RUBRICA DO FUNCION ESTA

CÂMARA MUN. C. MACACU

- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 − As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1 A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

RUKRICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUN. C. MACACU

12 - DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, terá duração prevista para iniciar-se em 15/09/2014 a 31/10/2014.

12.2 – O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.





CÂN	IAR	MUN:	C. MA	CACU
PRO	C. N	042	3 10	2014
FLS		47		
9	1h			
RU	BRIC	A DO FL	INCIO	NARIO

15 – DA FISCALIZAÇÃO

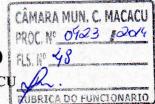
15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 − Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 - Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014

Presidente da CPL

Membro

Membro



CÂMARA MUN, C. MACACU PROC. Nº 0423 1204 FLS. Nº 49 RUERICA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 08/09/2014

Proponente					
Endereço				+ //	Total Name of State o
CNPJ:			Insc. Est.		
Ca	rimbo Padronizado	V: Pr Lo	alidade da Carta reços válidos por ocal de entrega: eclaramos inteir	r dias	úteis.
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		OUANT	MARCA	
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.				

Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Section of the Sectio	NUN.	C MA	CACU
POL W	942	3	204
50	2 Marie and and	AND AND STREET	TOTAL LONG THE SECOND
gen-	STATE FROM COST	renaucomemor	AT ST ST ST

ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: CONVITE nº 003/2014	
	, 66, de 21 de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz()
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	a acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CALLAN TO COMMENT OF STREET	er Junior Montagage Wes	are and a second	CONTRACTOR DE CONTRACTOR D
			MACACU
PROL.	042	3	2614
AS. N	51	Providence (State	NO STATE OF STREET
L			
1	C5 00 F	UNC	ONARIO

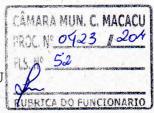
ANEXO III

MINUTA

	CONTRATON			
	que entre si fazen	n A CÂMA	RA MUNICIPAL	DE
	CACHOEIRAS	DE	MACACU	e
	***************************************	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, PARA PRESIA	
	DE SERVIÇOS DE A	AUDITORIA N	IA ÁREA DE PESS	SOAL
	DA CÂMARA	MUNICIPA	L. OBJETO	DO
	PROCEDIMENTO forma abaixo:	LICITATÓRIO) N°	., na
A CÂMARA MUNICIP	AL DE CACHOEIRAS	DE MACAC	U, com sede provis	sória à
Rua Ibrahim Barroso, n.	o 97 – Parque Veneza	 Cachoeiras 	de Macacu/RJ, CN	IPJ n°
30.170.757.0001/94, nest	te ato representada pe	lo Presidente	Sr	······
orasileiro, casado, serv	vidor público estadual	l, residente	e domiciliado à	Rua
Cacl	noeiras de Macacu - RJ,	, portador da	Carteira de Identida	ade no
, expedida	pelo, e inso	crito no CPF se	ob o nº	
doravante	denominada	CONTRA	TANTE	е
doravante	,	inscrita no	CNPJ sob	o nº
	, neste ato represent	ada por		,
portador da carteira de id-				
presente Contrato para a				
autorizado no processo lic				
Lei Federal nº 8.666/93,				
9648/98 e n° 9854/99, e	e demais alterações pos	teriores, e pel	as cláusulas e con	dições
seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA				
contratação de empresa				
pessoal da Câmara Munic	ipal, no período de 01 de	janeiro de 201	4 a 31 de agosto de	2014.
CLÁUSULA SEGUNDA				
serviços de auditoria na á			CONTRATADA,	preço
certo de R\$	().		
PARÁGRAFO ÚNICO -	- Estão incluídos no prece	o todas as desr	esas, tais como: im	postos.
taxas, embalagens, fretes,	, seguro ou quaisquer out	ras que forem o	levidas.	,







<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO - o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMAR	MUN.	C. MAC	ACL
PROUNT	042	3 /20	14
FIL NO	53		
0	MOVED WORKS TO	NASCE AND LANGE	EVAPOTPEZ:
CONTRACTOR OF ACCUMENT	AND A SERVICE MANAGEMENT AND	NCIONA	CHIPS/FORUS

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> - DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

de

Cachoeiras de Macacu

CÂM	ARA N	MUNI	CIPAL	DE C	ACHO	DEIR A	S DE	MAC	ACII
						LITE	S DE	MAC	ACO
							•••••		
TESTEMUNHAS:							,		
1)							3 - 4		
2)									

de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACI

I CÂMARA MUN. C	MACACU
CÂMARA MUN. C UPROC. Nº 042	3 2014
FIS. Nº 55	
RUBRICA DO FUI	NO. NEW PROPERTY AND DESCRIPTION

AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 423/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/2014, de 20 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de setembro de 2014, às 16:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 — Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria n°006/2014

	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T
CÂMARA	MUN. C. MACACU
PROC. No	0423 1204
	56
That I	
PURRIC	A DO FUNCIONARIO
CANDLIC	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- NOMEAR os servidores CAMILA DE LIMA MONTEIRO, GESIELA MARTINS CRUZ E CRISTIANO ROCHA MARTINS, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2014.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°033/2013, de 18 julho 2013.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: RIGUETE & GAREET CONS. E AUSTORIA CTEA.

Endereço: RUA Ey. JOSO GUIMARAES, 44- LOJA.

Cidade: TRAJANO &E MORSES - RT.

CNPJ/MF: 10.956.037/0001-41

TEL.: 12- 38138-3161

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

T10 956 037/0001-41

CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, 44 LOJA

CENTRO

CEP- 28.750-000

_ TRAJANO DE MORAES RJ

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA			
PROC. NO	042	3 1	20
FIS. Nº .	58		19
	A CALL OF THE STATE OF THE STAT		

CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

ESPECIALIZADA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: Asseption assessiona c planefamento Contibil. LTDA. Endereço: AU: Lord. Badon Powell, 62 Sala 102 Contro

Cidade: Bachouras de Macaca - At

CNPJ/MF: 39. 524. 772/0001. 68

TEL.: 31 2649 - 3280

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

39.524.772/0001-68

ASSEPLAN-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL - ME

AV. LORD BADEN POWEL, 62 - SALA 102

CENTRO

CEP: 28.680-000

_ CACHOEIRAS DE MACACU - RJ ___

TURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0/23 p20/4

CARTA CONVITE N. 003/2014 ARIO

Processo Administrativo: 423/2014
Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: Contat consul Ovia a audi tovia LTM.

Endereço: A. Castilo Branco, 05, carro

Cidade: TRASTINO DE MORSIS/RI

CNPJ/MF: 05.657.847/0201-67

TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 28 de agosto de 2014.

Assipatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

05.657.847/0001-67 CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

AV CASTELO BRANCO 05

CENTRO

CEP- 28.750-000

__ TRAJANO DE MORAES RJ __

ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacul

CÂMARA MUN, C. MACACU
PROC. Nº 0423 12014

EL Nº 60

RUBRICA DO FUNCIONARIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 003/2014 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezesseis horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e GESIELA MARTINS CRUZ, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos. Aguardados 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, além do representante da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, ausentes os representantes das empresas, ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL ME e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. O representante da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., o Sr. Fellipe Thurler Macedo, concordou com a decisão da CPL, os envelopes foram devolvidos a única empresa presente, devidamente lacrados. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, decidindo a CPL remarcar para o dia 17/09/2014, às 16h, novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, GESIELA MARTINS CRUZ, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:42 horas.

Cachoeiras de Macacu, 08 de setembro de 2014.

CAMILA DE LIMA MONTEIRO

Presidente

CRISTIANO ROCHA MARTINS

Membro

GESIELA MARTINS CRUZ

Membro

LICITANTE:

1) Tuly Maris

Jest.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

THE RECOGNIST.	CÂMARA MUN. C. MACACU
CMC SAME SAME	PROC. Nº 0423 1204
1	FIS. Nº 61
STATE OF THE PARTY	Contraction of the Contraction o

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° 003/2014 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezesseis horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e GESIELA MARTINS CRUZ, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos. Aguardados 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, além do representante da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, ausentes os representantes das empresas, ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL ME e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. O representante da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., o Sr. Fellipe Thurler Macedo, concordou com a decisão da CPL, os envelopes foram devolvidos a única empresa presente, devidamente lacrados. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, decidindo a CPL remarcar para o dia 17/09/2014, às 16h, novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, GESIELA MARTINS CRUZ, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:42 horas.

Cachoeiras de Macacu, 08 de setembro de 2014.

CAMILA DE LIMA MONTEIRO

Presidente

CRISTIANO ROCHA MARTINS

Membro

GESIELA MARTINS CRUZ

Membro

LICITANTE:

fin.







1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 003/2014

- 1.2 A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 Parque Veneza Cachoeiras de Macacu;
- 1.3 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZESSEIS HORAS**, do dia 17 de setembro de 2014, e serão abertos às **DEZESSEIS HORAS**, do mesmo dia;
- 1.4 Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

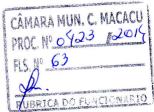
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU CONVITE Nº 03/2014 DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.







DO OBJETO 2 -

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3 -

- 3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3°);
- 3.2 As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; I -(CNPJ);
- Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação II regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV- As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS), do domicilio ou sede da Licitante.
- V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.
- 3.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.
- 3.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.
- 3.7 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 3.8.2 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.





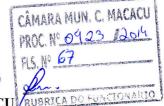
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:
- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

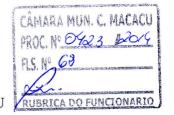




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 4.2 Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.
- 4.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 4.4 O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;
- 4.5 O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.
- 4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.
- 4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 5.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei nº 8.666/93.





- 6.2 Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

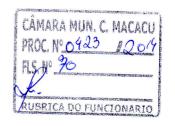
- 7.1 O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), eis que reflete a média de valores apurados.
- 7.4 O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 9.1 Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 − As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1 A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

12 - DO PRAZO

- 12.1 O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014, terá duração prevista para iniciar-se em 24/09/2014 a 10/11/2014.
- 12.2 O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato.

13 - DAS PENALIDADES

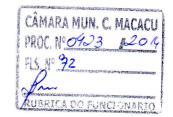
- 13.1 A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
- 13.3 As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- 16.7 O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 17.1 Anexo I Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 17.2- Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 17.3 Anexo III Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

Presidente da CPL

Membro

Membro (





CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0523 /

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

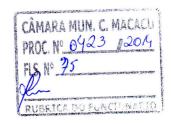
A ser aberta para julgamento no dia 17/09/2014 às 16h

Proponente:							
Endereço:							
CNPJ: Insc. Est.:							
Ca	rimbo Padronizado	Va Pre Lo De	lidade da Carta ços válidos po cal de entrega: claramos inteir	Convite: r dias	úteis. esente termo		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.		OUANT	MARCA			

Observações:

- 1 A CARTA-CONVITE deverá:
- * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
- * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 00	3/2014	•				
, por interportador(a) da Carteira DECLARA, para fins o junho de 1993, acresci emprega menor de deze emprega menor de deze	de Id lo disp do pel oito an	osto no inciso a Lei nº 9.854, os em trabalho	e V do art. 27 de 27 de o	o(a) do (da L utubi	CPF n°ei n° 8.666, ro de 1999.	de 21 de
Ressalva: emprega men	or, a p	oartir de quator	ze anos, na c	ondi	ção de apre	ndiz()
		(data)		•••••		
		(representante	legal)			
(Observação: em	caso	afirmativo,	assinalar	a	ressalva	acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂ	MARA	MUN	. C.	MAC	ACU
PR	JC. No	O Ye	23 MARKETTEE	12	0/9
100	MO I	16 HELDELBREITER	erra chentral	WHITE SEE SEE	exceptions
1					ir iremail: M
Di B S	ARTO	e DOF	annount	Title	ALC:

ANEXO III

MINUTA

	CONTRAT	O Nº			
			MARA MUN	ICIPAL	DE
	CACHOEIRAS	DE	MACA	CU	e
				PRESTAÇ	ÃO
	DE SERVIÇOS				
,	DA CÂMA	RA MUNIO	CIPAL, OB.	JETO	DO
	PROCEDIMEN	TO LICITATO	ÓRIO №	,	na
	forma abaixo:				
A CÂMARA MUNICIPAI Rua Ibrahim Barroso, n.º 9 30.170.757.0001/94, neste brasileiro, casado, servid — Cachoe ————————————————————————————————————	ato representador público es eiras de Macacu elo, neste ato reptidade nº doravante denor atório nº	neza – Cachoe la pelo Presid tadual, resider - RJ, portador e inscrito no C CON, inscrita resentada por minada CONTH iais de consum	iras de Macacu ente Sr nte e domicil da Carteira de PF sob o nº FRATANTE no CNPJ e inscrito no RATADA, celeb no para a Câma ue se regerá pel-	sob o CPF sob oram entre ara Munic os preceito	J n°, Rua e n°, e n°, o n° si o eipal, os da
Lei Federal nº 8.666/93, c 9648/98 e nº 9854/99, e o seguintes:	om as alterações	s trazidas pelas	Leis Federais	n° 8883/9	4, n°
CLÁUSULA PRIMEIRA contratação de empresa es pessoal da Câmara Municip	pecializada em pal, no período de	orestação de ser 01 de janeiro de	rviços de audito e 2014 a 31 de a	oria na áre gosto de 20	ea de 014.
CLÁUSULA SEGUNDA - serviços de auditoria na áre certo de R\$	a de pessoal da C	Câmara Municip	NTE pagará pe al, à CONTRA	ela prestaçã TADA, o p	ão de preço
<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Etaxas, embalagens, fretes, s				omo: impo	ostos,





<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.





- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 Fica vedada **à CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA. - PRIMEIRA</u> — DA PUBLICAÇÃO — A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu de

CÂMARA MUNICIPAL DE	CACHOEIRAS DE MACACU
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	

de 2014.



	ΔM	IRA	MUN	, C 1	MAC	ACU	1460
P	ROC	No.	042	<u>3</u>	12	10/4 	distribution of the latest and the l
The state of the s	LS.I	10 5	0	ON STATE OF		ENTERPOLICISMOS	S. Decision in Co.
Secremon Se	IL	december	(34)	seminara CLINC	YON	ANIO	Same of the last

AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 423/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006/2014, de 20 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de setembro de 2014, às 16:00 h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 — Parque Veneza— Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

Gamila de Lima Montelro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



		. MACACU
PROC. N	0123	12014
FLS. No.	31	
ha		TANKS AND STREET STREET

CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: Asseption - Assessaria e Planefomento Contasil Endereço: Avenida Lord Baden, 62 Sala 102 Centra Cidade: Cacherras de Jacan - PJ

CNPJ/MF: 39. 524. 772/0001-69

TEL.: 21 2649-3290

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

39.524.772/0001-68

ASSEPLAN-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL - ME

AV. LORD BADEN POWEL, 62 - SALA 102

CENTRO

CEP: 28.680-000

_ CACHOEIRAS DE MACACU - RJ ___





CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Endereço: RUA DR. JOAO GUIMARAES, 44. LOJA CEP. 28. 750-000

Cidade: TRAJANO DE MORAES - RJ.

CNPJ/MF: 30.956.037/0001-41

TEL.: (22) 98168 - 8181

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/ME E ASSINATURA DO LICITANTE

10 956 037/0001-41

RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, 44 LOJA

CENTRO

CEP- 28.750-000

TRAJANO DE MORAES RJ

ASSINATURA DO LICITANTE





CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

Empresa: CONTAL CONSULTORIA E AUDITORIA LATON.

Endereço: Av. CASTELD BRANCO, 05

Cidade: TRAJAMO DE MORAES

CNPJ/MF: 05.657.847/0901-67

TEL.: (22) 99961-8253

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

105.657.847/0001-671 CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME

AV CASTELO BRANCO, 05

CENTRO

CEP- 28.750-000

__ TRAJANO DE MORAES RJ __

ASSINATURA DO LICITANTE



2000	CÂMARA MUN. C. MACACU
HE THAT	PROC. Nº 0423 12014
SECTION AND SECTION AND SECTION ASSESSMENT OF SECTION ASSESSMENT O	FLS. Nº 34
No. Charles	mendenterations and consists sometimes consistent and the contract of the cont
4	PUREICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 003/2014 Processo Administrativo: 423/2014 Data do Processo: 19/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2014.

BS COMABILIDADELTDA Empresa:

Endereço: Rua: Reduo kelly 11º 16. Centro Cidade: Santa hana hadolena

CNPJ/MF: 05.927.444/0001-90

TEL.: 22.9.8123-6568

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 003/2014, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2014 às 16:00h.

Cachoeiras de Macacu, 09 de setembro de 2014.

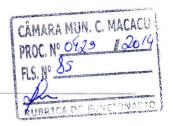
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

INTABILIDADE LTDA

adro Kelly, nº 16 - Centro

CEP: 28.770-000





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.657.847/0001-67 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

ONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME /

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO

AV CASTELO BRANCO

NÚMERO 05

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

RJ

28.750-000

CENTRO

TRAJANO DE MORAES

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/09/2014 às 10:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/09/2014



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS É ÀS DE TERCEIROS

Nº 184572014-88888847

Nome: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME/

CNPJ: 05.657.847/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil tinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2014. Válida até 23/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 12014
FLS. Nº 36
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Print of the state of the state

EZ

ofm.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05657847/0001-67

Razão Social: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME/

Endereço:

AV CASTELO BRANCO 05 102 / CENTRO / TRAJANO DE MORAIS /

RJ / 28750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090804241663402800

Informação obtida em 16/09/2014, às 09:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC Nº 0923 1204 RUBRICA DO FUNCIONARIO

Jun 1





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA

BOVA PRIBURGO

BY. CARLOS ROBERTO DOS SASTO

1. FELLIPE THURLER MACEDO, brasileiro, natural do Rio de Janei 092080/O-5, CPF 069620897-08, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes Sertă, 231, Bloco 88 Apto. 301, Catarcione, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.614-080 e;

2. JULIANA LOBOSCO QUEIROZ, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, contadora, CRC/RJ 092515/O-4, CPF 089620967-90, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, 05, Bela Vista, Novac Friburgo/RJ, CEP 28.623-360, únicos sócios da sociedade simples limitada CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., CRC/RJ 003826/O-3, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com seu contrato social de constituição arquivado no Registro Especial de Pessoas Jurídicas nº 2716 em 21/05/2003, com sua primeira alteração contratual arquivada no Registro Especial de Pessoas Jurídicas nº 2966 em 23/01/2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEGUNDA, com produção de efeitos a partir de 01/01/2010, o que fazem na forma abaixo: CAMARA MUN. C. MACACU

A) Altera-se a quantidade e valor das quotas da sociedade, além da participação des sócios da sequinte forma:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	% &~
Fellipe Thurler Macedo	99	R\$ 9.900,00	RUI99CA DO FUNCIONARIO
Juliana Lobosco Queiroz	01	R\$ 100,00	01

A.I) Pela cessão das quotas, objeto deste contrato, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), em parcela única.

B) A sociedade passa a ter por objeto a prestação de serviços nas atividades de auditoria contábil e contabilidade em geral.

C) O presente contrato passa a se adequar ao preconizado pela Resolução CFC 1.166/2009.

D) Face às alterações citadas, e outras de cunho administrativo realizadas na sociedade, a consenso dos sócios, altera-se seu contrato social de constituição com suas posteriores modificações, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob denominação de CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. e terá sede e domicilio na Rua Espírito Santo, 05/102, Bela Vista, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.623-360.

Parágrafo único: Os sócios autorizam o ingresso da fiscalização do CRC/RJ nas dependências da sociedade.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	%
Fellipe Thurler Macedo	99	R\$ 9.900,00	99
Juliana Lobosco Queiroz	01	R\$ 100,00	01

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços nas atividades de auditoria contábil e contabilidade em geral.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: de acordo com a Resolução CFC 1.166/2009, no caso de ingresso de profissionais habilitados de outras profissões regulamentadas os masmos deverão sor













OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto pour em se parado, bodendo representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente bem como, praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionamento com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção porém, daquetes over exceção por exceçõe por exceção por exceçõe por exceção por exceçõe por exceção por exceçõe por exceção por exceçõ pertinentes à responsabilidade técnica pois é privativa dos sócios.

SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial é. MACACU do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas apurados.

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. O FUNCIONARIO

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente, desde que sejam profissionais habilitados e se forem de outras profissões regulamentadas os mesmos deverão ser registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional. O contabilista deverá ser detentor de no mínimo 51% das quotas de capital, conforme Resolução do CFC 1.166/2009. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

DECIMA SEGUNDA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Nova Friburgo/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ova Friburgo, 10 de novembro de 2009.

Juliana Lobosco Queiroz

Testernunhas:

Rómulo Knust Láu

Identidade nº 31793, Série 139, CTPS/RJ

CPF/MF nº 112220077-38

Carmen Lucia Alves Ribeiro Identidade nº 21918036-1, DIC/RJ CPF/MF nº 123182357-75

Advogado:

CARTURIO 1 OFICIO NOVA FRIBURGO - R.ENNESTO BRASILIO,48/1 ANDAR TITULAR: MAKCELO BRAUNE Reconheco a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE: EXPERIMENTAL PROPERTY OF THE P HOVA FRIBUTO 13/11/09 Total: R\$ 4,77 Recolhim.: R\$ 1,09 Em test. da verdade. Conf. por: 00 tests the first transfer mathematical forms.



REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURIDICAS

	Apresentado no día para registro, resumido e
	microffimado no seu inteiro tcor no rolo de filmes nº 07 (7
1	apontado sob o nº de ordam 5349 no protocolo nº 01
	Registrado sob o m de ordem 5344 no livro 43
	Nova Friburgo. 19 de Nocembro de 2009
2	

Official-Carlos record dos Santos Mat. 06/2353 Substituta-Simone O. Santos Martins Mat. 94/4123

Emolumentos	RE 31.16
EL 3.217/90	83 G 122
FUNDPERUE	
	155
CRALLEY IN	181.1
MUTUAACOT LEIS 48981 6	EN DATA
TOTAL ES	5192

REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURIDICAS Apresentado no día 13 para averbação apontado sob o m de ordem 1349 no Protocolo m OI Registrado sob o nº de ordem 2716 no livro 12 Nova Friburgo, 13 de Occaraço de 2009

> Official Cartos Roberto dos Santos Mat. 06/2353 Substituta-Simone O. Sentos Martins Mat. 94/4123



ROH78370

te documento foi visado pela Câmara de Registro em _3/03/2012, processo nº 2012/373125, para a empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, encontrandose apto para arquivamento no Órgão de Registro Público competente, conforme determina a Lei 6.839/80.

Makatispia W.

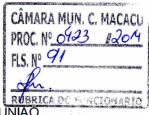
Carlos Alberto do Nascimento

ISINEHIA NE MENIGINI	157	777		
	<i>181</i> (matain William	Sec.
RECONHECIMENTO D	ne eidāk	CONTEST	TOMA GERAL DA JUSTA	AFRI
Officio N Friburgo - R.Emesto	Brasilio 12 1.26	A Leading	MECHIENTO DE FORMA ON AUTENTICEJADE	Si.
leconheço por autenticidade, a			LWD.	The s
ELLIPE THURCER MACEDO M lest	and the second	OR.	A90276	A.A.
m tastda wardadh	HE, I SZNIOWIZUCE	IMBALI	i Billiain en 🕾	Tank tank
$ \lambda \mathcal{O}$ $\lambda \lambda \lambda$				
JOSIANE/PIMEROCAM	OS · ESCREV	ENTE	and the second	

Busca 0.48 (077.90 Ato 0.30 FETJ: 0.73 FUNDPERJ: 0.18 FUNPERJ: 0.18 Total 4.77

AMARA MOIN, C. MACACU PROC Nº 0423 1207





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

CNPJ: 05.657.847/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 06:38:57 do dia 27/06/2014 < hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2014.

Código de controle da certidão: A0F9.9240.D120.B445

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministra

gh gh





CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 62014 FLS. Nº 92 RUBRICA DO FUNCIONARIO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2014 1 0104448-9 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIF	IGAÇÃO DO REQUERENTE
CPF / CNPJ : 05.657.847/0001-67	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL ************************************	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dividas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/08/2014 15:43

VÁLIDA ATÉ: 23/02/2015

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 27/08/2014 15:43

OBSERVAÇÕES

- 1 Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj gov.br.
- 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD)
- 4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Fan Jan







PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **84896/2014**, que no período de **1977 até 27/08/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA/

CNPJ: 05.657.847/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO 41JY.5211.0190.7050

Esta certidão tem validade até 24/02/2015, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 28/08/2014 às 12:59:02.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo Rua Dantas Laginestra, 49, Centro

Emitida em 28/08/2014 às 17:05:34.9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Praca Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ CEP. 28750-000

CERTIDÃO Nº 090/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME

05.657.847/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.000.259 – ALVARÁ 05.000.259 - ISS

CÂMARA MUN. C. MACAEU PROC. Nº <u>0423</u> 12014

IBRICA DO FUNC

ENDEREÇO LOGRADOURO AV. CASTELO BRANCO, Nº 05

BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO TRAJANO DE MORAES UF RJ

CEP 28.750-000

CERTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, estabelecida à Praça Waldemar Magalhães, nº 01, centro, Trajano de Moraes-Rj, CNPJ. nº 29.115.441/0001-10, por seu servidor com atribuição para tal CERTIFICA, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 02779/2014, depois de rever os arquivos, constatou-se que a empresa citada acima, com o Ramo de Atividade – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME - encontra-se quite com esta municipalidade até a presente data com referência ao ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. Eu, Jorge Antonio Carvalho, Diretor da Divisão de Tributos, é o que cabe certificar, sendo expressão da verdade livre de vício de consentimento e ao Sistema de Cadastro Imobiliário Municipal me reporto.

Informamos, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima referido, que vierem a ser apurados, na forma que dispõe a Legislação Tributária vigente.

Jorge Antônio Carvalho Direter da Divisão de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, EM 21/07/2014 (VÁLIDA POR 180 DIAS E NÃO PODENDO SER REVALIDADA)

E-Mail.: tributo trajano @gmail.com TEL. (22) 2564-1106 3 Heller

tell the





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.657.847/0001-67 Certidão n°: 50113823/2014

Expedição: 26/06/2014, às 22:23:17

Validade: 22/12/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.657.847/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

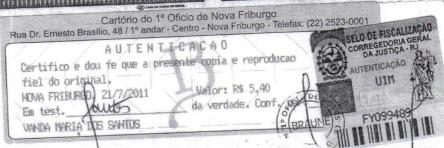
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

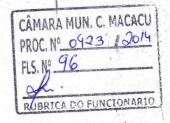
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.













m

B Adami.

flu.

\ \



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO II

SATISTICATOR	CÂMARA MUN. C. MACACU
The same of the sa	PROC. Nº 0423 1204
-	FLS NO 97
	L
	RUBRICA DO FUNCT INVARIA

<u>DECLARAÇÃO</u>

Ref.: CONVITE nº 003/2014

CONTAL CONSULTORIA E AUDITORIA LIDA., inscrito no CNPJ nº 05.567.847/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FULIVE T. MOCEN portador(a) da Carteira de Identidade nº 10832062-5 e do CPF nº 069620.837 08

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

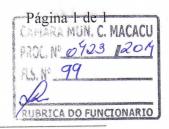
TRAJANO DE MORAES, 17/09/2014
(data)
Fellyelmank
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 120/4
FISNº 98
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CAMARA MUN. DE CACHDENKAS DE MARACU CONTAX CONSULIDATEDAM LAST Chri 65.657 847/2001-67 - OF DOCUMENTERS. CONVICE N: - 03/2019. ENVELOPE Nº 01





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

507	REPÚBLICA FEDERA ADASTRO NACIONAL D	A PESSO	A JURÍE	DICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.956.037/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTURA 30/06/2009
NOME EMPRESARIAL RIGUETE & GARCEZ CONS	ULTORIA È AUDITORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO RIGUETE & GARCEZ CONS	ME DE FANTASIA) ULTORIA E AUDITORIA LTDA			
	onsultoria e auditoria contabil e tri	butária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 69.20-6-01 - Atividades de c	ontabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE. 224-0 - SOCIEDADE SIMPLE	ZA JURÍDICA E s Limitada			
LOGRADOURO R DR JOAO GUIMARAES		NÚMERO 44	COMPLEMEN LOJA	ITO
	RRO/DISTRITO INTRO	MUNICÍPIO TRAJANO D	E MORAES	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		4		
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/07/2014 às 16:14:36 (data e ho<u>ra de Bra</u>sília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/07/2014

KM

of

ofu.

Mann Mann

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 086932014-88888037

Nome: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA/

CNPJ: 10.956.037/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

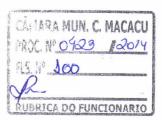
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2014. Válida até 21/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



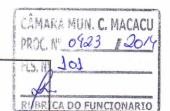






IMPRIMIR

VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10956037/0001-41

Razão Social:

RIGUETE E GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Endereço:

Nome Fantasia: RIGUETE E GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA RUA DR JOAO GUIMARAES 44 LOJA / CENTRO / TRAJANO

DE MORAIS / RJ / 28750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106180971613402

Informação obtida em 02/09/2014, às 09:40:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0923 2014
FLS. Nº 102
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

- 1. RAFAEL RIGUETE GARCEZ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, contador, CRC/RJ 108128/P-2, CPF 086.605.867-27, residente e domiciliado na Rua Dr. João Guimarães, 46, Casa, Centro, Trajano de Morais/RJ, CEP 28.750-000 e;
- 2. EVANDRO RIGUETE GARCEZ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, contador, CRC/RJ 103489/P-1, CPF 054.080.727-38, residente e domiciliado na Avenida: Antonio Carlos Poubel, S/N, Represa, Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, resolvem constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob denominação de RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. e terá sede e domicilio na Rua Dr. João Guimarães, 44, Loja, Centro, Trajano de Morais/RJ, CEP 28.750-000.

Parágrafo único: Os sócios autorizam o ingresso da fiscalização do CRC/RJ nas dependências da sociedade.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 10 quotas de valor nominal R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	%
D. f I Disunto Corroz	5	R\$ 2.500,00	50
Rafael Riguete Garcez Evandro Riguete Garcez	5	R\$ 2.500,00	50

<u>TERCEIRA</u> - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços nas atividades de consultoria contábil, auditoria contábil, contabilidade e processamento de dados.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de maio de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: de acordo com a Resolução do CFC 868/99, no caso de ingresso de novos sócios, os mesmos deverão ser habilitados profissionalmente.

Rusy





KM

Marin

D

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0123 120M
FLAND 303

LUBRICA DO FUNCIONARIO

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

<u>SÉTIMA</u> - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separados, podendo representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Obs.: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, pois é privativa dos sócios.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas guotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

<u>DÉCIMA</u> - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>DÉCIMA PRIMEIRA</u> - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

<u>DÉCIMA SEGUNDA</u> - Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente, desde que sejam respeitados os termos da Resolução do CFC 868/99. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

<u>DÉCIMA TERCEIRA</u> - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76.

By Dru

the start of the s

Dit

M

0. 100/10.

ا انت است

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC Nº 0423 1204

DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sobras penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Trajano de Moraes/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Trajano de Moraes, 01 de maio de 2009. 4.4 - Stieto Dates & column de Marion - BJ Carrier . As Grandes Rigiete Garces Evandro Riguete Garcez Rafael Riguete Garcez CPF: 054.080.727-38 CPF: 086.605.867-2 GARCES Trajano de Moraes, 29 106109 00 Em testetutiche Testemunhas: da verdade. Maowa mes lo Guerrar sus Salaphouremoini Resangola da Salaphouremoini Escrevente Substituto. Nome: Lívia Esteves Ribeiro CPF 1901 697 647-02 ID.: 20.944453-8 Detran - RJ Exp.: 26/06/2006

Nome: Marinete da Silva ID.: 07263060-1 IFP - RJ

Exp.: 11/12/1984

Este documento foi visado pela Câmara de Registro em 15/06/2009, processo nº 2009/342552, para a empresa RIGUETE& GARCEZ C. E AUDITORIA LTDA, encontrandose apto para arquivamento no Órgão de Registro Público competente, conforme determina a Lei 6.839/80.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 1204
PLS Nº 104

DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sobras penas da lei eque não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

<u>DÉCIMA QUINTA</u> - Fica eleito o foro de Trajano de Moraes/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (guatro) vias.

Trajano de Moraes, 01 de maio de 2009. 4.4 - Slieto Dates & column de Marion - BJ Carrier . Grandes Rigiste Garces Evandro Riguete Garcez Rafael Riguete Garcez CPF: 054.080.727-38 CPF: 086.605.867-2 GARCES Trajano de Moraes, 29106109 00 Em testernus'h Testemunhas: da verdade. Magarero lo Guerrar sus Salaphouremoini Resangela da Salaphouremoini Escrevente Substituto. Nome: Lívia Esteves Ribeiro CPF 1901 697 647-07 ID.: 20.944453-8 Detran - RJ Exp.: 26/06/2006

Nome: Marinete da Silva ID.: 07263060-1 IFP - RJ

Exp.: 11/12/1984

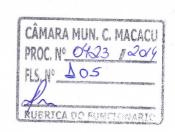
Este documento foi visado pela Câmara de Registro em 15/06/2009, processo nº 2009/342552, para a empresa RIGUETE& GARCEZ C. E AUDITORIA LTDA, encontrandose apto para arquivamento no Órgão de Registro Público competente, conforme determina a Lei 6.839/80.

----- MEDINA TRO

Granding of the

Trafa





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

CNPJ: 10.956.037/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:44:53 do dia 08/08/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/02/2015. Código de controle da certidão: **75ED.EB45.28FB.00DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S Second

M





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 1204
FLS. Nº 1466
RUBRICA DO FUNCTONABIO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2014.1.0091873-6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTI	FICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 10.956.037/0001-41	CAD-ICMS : Não inscrito	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/07/2014 13:55

VÁLIDA ATÉ : 17/01/2015

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 21/07/2014 13:55

OBSERVAÇÕES

- 1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
- 2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
- 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
- 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

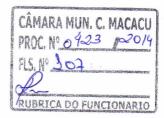
Harming

Jn.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 49021/2014, que no período de 1977 até 26/05/2014, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIGUETE E GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

CNPJ: 10.956.037/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO 7QCF.1100.1011.6T30

Esta certidão tem validade até 23/11/2014 considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 27/05/2014 às 07:59:32.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo Rua Dantas Laginestra, 49, Centro

Emitida em 21/07/2014 às 13:47:16.0

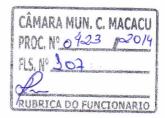
the many

gran gran





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 49021/2014, que no período de 1977 até 26/05/2014, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIGUETE E GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

CNPJ: 10.956.037/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO 7QCF.1100.1011.6T30

Esta certidão tem validade até 23/11/2014 considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 27/05/2014 às 07:59:32.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo Rua Dantas Laginestra, 49, Centro

Emitida em 21/07/2014 às 13:47:16.0

Hugh

gh





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ CEP. 28750-000

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0723 1220/9
FLS. Nº 108
OM RUBRICA DO FUNCIONARIO

CERTIDÃO Nº 093/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL RIGUETE & GARCEZ CONS. E AUDITORIA LTDA CNPJ 10.956.037/0001-41 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.000.053 ALVARÁ 40.000.133 ISS

ENDEREÇO LOGRADOURO RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, Nº 44, LOJA

BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO TRAJANO DE MORAES UF RJ

CEP 28.750-000

CERTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, estabelecida à Praça Waldemar Magalhães, nº 01, centro, Trajano de Moraes-Rj, CNPJ. nº 29.115.441/0001-10, por seu servidor com atribuição para tal CERTIFICA, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 02263/2014, depois de rever os arquivos, constatouse que a empresa citada acima, com o Ramo de Atividade ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - encontra-se quite com esta municipalidade até a presente referência ao ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, ISS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. Eu, Jorge Antonio Carvalho, Diretor da Divisão de Tributos, é o que cabe certificar, sendo expressão da verdade livre de vício de consentimento e ao Sistema de Cadastro Municipal me reporto.

Informamos, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima referido, que vierem a ser apurados, na forma que dispõe a Legislação Tributária vigente.

Jorge Antorio Carvalho Direter de Divisão de Tributos Mat: 3733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, EM 23/07/2014 (VÁLIDA POR 180 DIAS E NÃO PODENDO SER REVALIDADA)

E-Mail.: tributo trajano a gmail com

TEL. (22) 2564-1106

Mary

Del



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ CEP. 28750-000

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0723 20/9 FLS. Nº 108

CERTIDÃO Nº 093/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL RIGUETE & GARCEZ CONS. E AUDITORIA LTDA CNPJ 10.956.037/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.000.053 ALVARÁ 40.000.133 ISS

ENDEREÇO LOGRADOURO RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, Nº 44, LOJA

RAIDRO MUNICÍDIO

BAIRRO MUNICÍPIO
CENTRO TRAJANO DE MORAES

UF CEP RJ 28.750

28.750-000

CERTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, estabelecida à Praça Waldemar Magalhães, nº 01, centro, Trajano de Moraes-Rj, CNPJ. nº 29.115.441/0001-10, por seu servidor com atribuição para tal CERTIFICA, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 02263/2014, depois de rever os arquivos, constatouse que a empresa citada acima, com o Ramo de Atividade ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - encontra-se quite com esta municipalidade até a presente com referência ao ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, ISS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. Eu, Jorge Antonio Carvalho, Diretor da Divisão de Tributos, é o que cabe certificar, sendo expressão da verdade livre de vício de consentimento e ao Sistema de Cadastro Municipal me reporto.

Informamos, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima referido, que vierem a ser apurados, na forma que dispõe a Legislação Tributária vigente.

Jorge Antiona Carvalho
Direter de Divisão de Tributos
Mat.: 3733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, EM 23/07/2014 (VÁLIDA POR 180 DIAS E NÃO PODENDO SER REVALIDADA)

E-Mail.: tributo trajano a gmail com TEL. (22) 2564-1106

Month

Jun July

m



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 12014 FLS. Nº 169 RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXERCÍCIO DE

2014

Concedido a: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA

E AUDITORIA LTDA

CPF/CNPJ: 10.956.037/0001-41

Para se estabelecer no(a): RUA DR. JOÃO GUIMARÃES 44 LOJA 01

CENTRO

No horário de: CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

VIGENTE

Enquadramento: Contabilidade

Atividade: consultoria e audit. contábil

Inscrição: 05.000.053 Expedido em: 22/01/2014 Válido até: 31/12/2014

Observação: T.F.L.2014

Diretor de Tributos

Jarga Antibula Carrollid Sirusor da Divição de Tributos

Mat: \$733

Pagamento: 17/01/2014 - R\$ 67,80

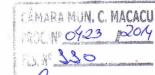
Prefeitura Municipal de de Moraes
Unindo Rokas para Injano Resea.

many & Du

M



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA L'TDA (MATRIZ E

FILIAIS) /

CNPJ: 10.956.037/0001-41 Certidão nº: 50684346/2014

Expedição: 04/07/2014, às 11:12:12

Validade: 30/12/2014/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.956.037/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

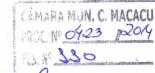
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA L'TDA (MATRIZ E

FILIAIS) /

CNPJ: 10.956.037/0001-41 Certidão nº: 50684346/2014

Expedição: 04/07/2014, às 11:12:12

Validade: 30/12/2014/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.956.037/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

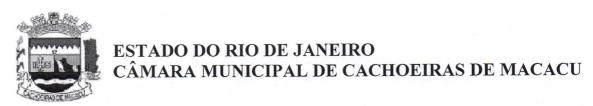
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

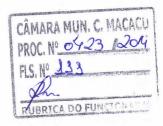
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ANEXO II



DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 003/2014

RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 10.956.037/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Evandro Riguete Garcez, portador(a) da Carteira de Identidade nº CRC/RJ 103489/O e do CPF nº 054080727-38 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

17/09/2014 (data)

(representante legal)

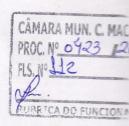
B

M



CARTA CONVITE 003/2014 PROCESSO 0423/2014

17/09/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

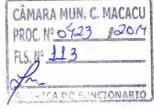
DOCUMENTAÇÃO

PIG. & G.,
CONSULTORIA E AUDITORIA CTOA
RUA DE INTO GUIMARÃES, 44 LOJA
CENTRO CEP 28,750-000

RIGUETE & GARCEZ
CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, 44 LOJA
CENTRO CEP- 28.750-000

TRAJANO DE MORAES RJ

De M. Garage





ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 17/09/2014

Endereço	: CONMY CONSULT : AV. CASTELO BR .657.847/0001-63	920	0 105	CENTRO, 1-	MONAES
Carimbo Padronizado 105.657.847/0001-67 CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME AV CASTELO BRANCO, 05 CEP: 28.750-000 L TRAJANO DE MORAES RJ		Prazo 30 (iteis. DE MOAOV sente termo
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		OUANT	MARCA	
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.		01		R\$ 29.500,000 lvinte NOVE MILE QUINHEN TOS REALS)

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras; * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.







CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 204
FLS.Nº 114
FLS.Nº 114
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N° 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 17/09/2014

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

T .	
Proponente: CONTAL CONSULTORIA	E AUDITORIA LADA.
Endereço: AV. CASTELO BLANCO, I	OS, CENTRO, F. MORAES
CNPJ: 05.657.847/0001-67	Insc. Est.:
Carimbo Padronizado 05.657.847/0001-67 CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA-ME AV CASTELO BRANCO, 05 CEP: 28.750-000	Prazo 30 (TRINTA) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por 30 dias úteis. Local de entrega: CACHOEIRAS DE MACACO Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente:
TRAJANO DE MORAES RJ	- The first of the

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	OUANT	MARCA	
	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.	01		BY 29.500,00 (YINTE NOVE MILE OUINHEN- TOS REAIS)

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;

* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

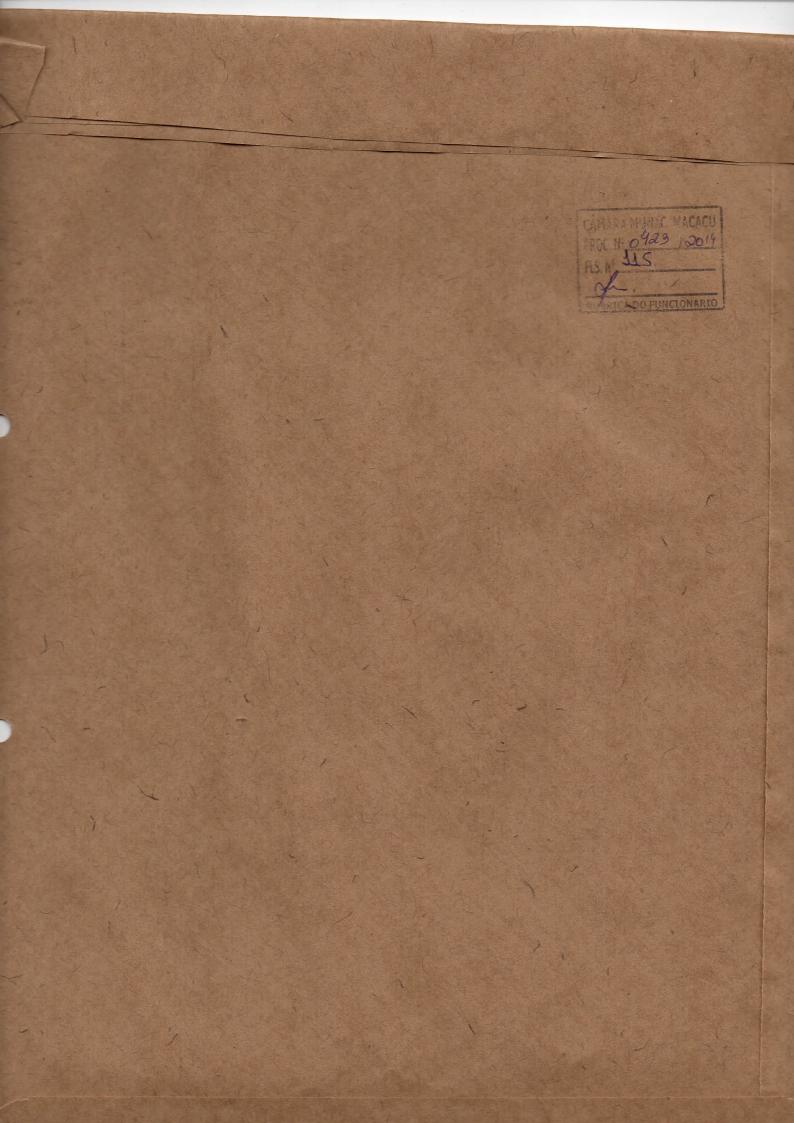
2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

affin





CAMMS MUNICIPIE DE CACIDET KAS DE MARA CONTRX CONSULTORIA G PUNDELLA STORY CNPJ. 05-657; 847/000/Let CON/E Nº 03/2012 ENVEROPE Nº 02 DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACUEA DO FUNCIONARIO

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0403 2014 FLS. Nº 136

CARTA CONVITE

Nº 003/2014

Nº Processo Licitatório: 0423/2014

A ser aberta para julgamento no dia 17/09/2014

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proponente: RIGUETE & GARRET CO.	NSU.	LTORIA E	5 D	USITORIA	4780
Endereço: RUA Sr. JOÃO GUIMA	RAES	5 44 - 6	(01)	- TRAI	ALO SE MORRES-RI
CNPJ: <u>10.956.037/0001-41</u>		Insc. E	st.: _		
Carimbo Padronizado RIGUETE & GARCEZ ONSULTORIA E AUDITORIA LTDA RUA DR JOÃO GUIMARÃES, 44 - LOJA ENTRO - TRAJANO DE MORAIS-RJ EP: 28.750-000	Pre Loc De	ilidade da Car eços válidos p cal de entrega claramos inte	rta Co por a: eira s	onvite: d	presente termo
NPJ: 10.956.037/0001 - 41 ITEM FSPECIFICACAO					
ITEM ESPECIFICAÇÃO		OUANT		MARCA	
O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.		OS			30.000,00

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:

* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;

* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

Leon







CARTA CONVITE 003/2014 PROCESSO 0423/2014

17/09/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROPOSTA

RIGUETE & GARCEZ
CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, 44 LOJA
CENTRO CEP- 28.750-000

TRAJANO DE MORAES RJ

CARTA CONVITE 003/2014 PROCESSO 0423/2014

17/09/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROPOSTA

RIGUETE & GARCEZ
CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
RUA DR. JOÃO GUIMARÃES, 44 LOJA
CENTRO CEP- 28.750-000

TRAJANO DE MORAES RJ



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 A2019 FLS. Nº 118

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N° 003/2014 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezesseis horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, CAMILA DE LIMA MONTEIRO, Presidente, CRISTIANO ROCHA MARTINS, Membro e GESIELA MARTINS CRUZ, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, ausentes os representantes das empresas, ASSEPLAN ASSESSORIA * PLANEJAMENTO CONTABIL ME CONTABILIDADE LTDA., estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº003/2014, no processo administrativo nº 423/2014 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01/01/2014 a 31/08/2014. Às 16h:25min, ou seja, com tolerância de 25 (vinte cinco) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais das licitantes. A documentação das empresas CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, contatou-se que estavam aptas a serem classificadas. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo das propostas, observando-se a razoabilidade dos preços ofertados para a prestação dos serviços, conforme a seguinte ordem de classificação: CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, preço ofertado de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA preço ofertado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que duas das convidadas, as empresas, ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL ME e BS CONTABILIDADE LTDA., não demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a

Land

gh.







Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu CÂMARA MUN. C. MACACE

PROC Nº 0423 1204

presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas as licitantes 119 CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e RIGUETE & GARCEZ CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, as quais foram consideradas regularmente habilitadas, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Lega supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, GESIELA MARTINS CRUZ, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 16:40 horas.

Cachoeiras de Macacu, 17 de setembro de 2014.

Presidente

CRISTIANO ROCHA MARTINS

Membro

LICITANTE:



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ABERTIIRA E II II GAMENTO: 17/09/2014	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- Planilha da Licitação: Carta Convite 003/2014
JENITO: 17/09/201	CITAÇÃO - PI
4 às 16:00 HORAS	lanilha da Licitação
2	: Carta Convite 003/2014

				LICITANT	LICITANTES / PRECOS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE QUANT.	QUANT.		
	Contratação de empresa	×			
	especializada em prestação			CONTAX	RIGUETE & GARCEZ
	de serviços de auditoria na			CONSULTORIA E	CONSULTORIA E
	área de pessoal da Câmara			AUDITORIA LTDA	AUDITORIA LTDA
01	Municipal, no período de 01				
	de janeiro de 2014 a 31 de				
	agosto de 2014.				
				1	
02	VALOR TOTAL			29.500,00	R\$ 30.000,00
Empresa	Empresas convidadas que não compareceram		ASSEPLA	ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL ME	AMENTO CONTABIL ME
		•	BS CONT.	BS CONTABILIDADE LTDA	
EMPRI	EMPRESA VENCEDORA		CONTAX	CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	TORIA LTDA

Presidente b. Andri

Secretário Secretário

It wo hat

Membro



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº0423 BOM FLS. Nº 121

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo n° 0423/2014, referente à licitação por Carta Convite 003/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a licitante empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com sede na Avenida Castelo Branco, n°05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CACUO JAA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório n°0423/2014 e a adjudicação em favor da empresa **CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.657.847/0001-67**, com sede na Avenida Castelo Branco, n°05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0423 12014 FLS. Nº 223 RUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório n°0423/2014 e a adjudicação em favor da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.657.847/0001-67, com sede na Avenida Castelo Branco, n°05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0423/2014, referente à licitação por Carta Convite 003/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a licitante empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com sede na Avenida Castelo Branco, nº05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PUBLICADO EM 26,09,2014
Diano Opicial de Cacho
unas de Macaca

FUNCIONARIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº0423/2014 e a adjudicação em favor da empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com sede na Avenida Castelo Branco, nº05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

AMMAN NA DEMONS

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DE CHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com pase nas informações constantes do processo nº 0423/2014, referente à licitação por Carta Convite 003/2014, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatorio, em conseqüência, fica convocada a licitante empresa CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LITDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com sede na Avenida Castelo Branco, nº05, Centro- Trajano de Moraes/RJ, CEP 28.750-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

FEI SMA Nº 220/2014

PORTARIA SNA Nº 220/2014

1 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso ne suas atribuções legais que ha confere o DECRETO Nº 2433, de 03/04/2007.

CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores deste

* PROCURADORIA GERAL

	Mary Programmer Control of the Contr
	MAT NOME P. AGUSTONO METO TERMINO
	MAT NOME P. AGUSTINO MICIO TERMINO
	7/148 Davi Montero da Concesção 20/3/2014 01/10/2014 30/10/2014
32	7 (146 CBM MOTERTO-GE CONCRETO 2013/2014 01/10/2014 30/10/2014

- SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT HONE	P. AQUISI	TIVO NICIO	TÉRMINO
825 José S. de Aratijo	2013/20	14 01/10/2014	30/10/2014
1465 Augusto Celso de Costa Peneira	2012/20	Still Still Street	Of Sidestandalanianahanah
1121 José Francisco Forseca Xavier 923 Alice Tebelra Corres	2012/20	DATE OF THE PARTY	20/10/2014
222 Pageto C Varies	2012/20 2013/20	SHOWING STATE A LINE OF THE	20/10/2014 30/10/2014

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ALIBITORIA E CONTROLE INTERNO

	MAT	
	Silver & J. Silver	NOME P.AGGISTIVO RECIO PERMINO
84	BEARING STATES	
	3326	José Cartos da silva 2013/2014 01/10/2014 30/10/2014
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	
1		The state of the s

SECRETARIA MARRICIPAL DE FAZENCIA E DESERNOLMMENTO ECONÓMICO

1000				45
MAT	AND THE RESIDENCE OF THE PARTY	O INCIO	TERMINO	
814		01/10/2014		
70909		01/09/2014		
ACCOMPANIES OF THE PARTY OF THE		THE PARTY OF THE	CALLED SALES	进行是

· Empedio success

the first the second of the se	A COLUMN	
MAT NOME P. AGUISTINO	9400	TERMINO
71100 Smore de Ohiera Santago 2013/2014		
* Contraction of the Contraction	Total Control of the	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

The control of the co
The state of the s
E. P. St. St. St. St. St. St. St. St. St. St
[7/179] Photo line 1/244 of California 20/18/2014 (01/18/2014 20

* SECRETARA MARCIPAL DE SAÚDE EDEPESA ONL

All Proposition and March	的复数人名英格兰 医多种性性	Miles An History Constitution		A Pazadonas
MAT	NOME	P. AQUISITIVO	MCO	TERMINO
THE ATTEMPT OF	a da Conceção	2012/2013	00102014	2010/2014
list) Barrer	tra Giárnaráes Nelo	2013/2014	00/10/2014	30/10/2014
	Dicka Promissable dos Sambre	2012/2013	01/10/2014	30/10/2014
5357 Eny Card	eiro Fidelis	2013/2014	01/10/2014	30/10/2014
SAL REGIES	eth França de Moraes	2013/2014	CHICKETTA	SWIGGIA
6013 Nelceral	Carvaino de Barros	2012/2013	01/10/2014	30/10/2014
530) Vera luci	a Ogelo Lopes	2013/2014	01/10/2014	SOVIEZOTA
71014 Rosa Kes	y Rookgues Ouverney .	2013/2014	01/10/2014	-Oliver a
		decision make plants the residence		英語的語言

. CHETA DE GADINETE

6	And the second of the second o	MIT TO THE STATE OF		
	W. W.E.	STATE THE	P. Cherry	TEN NO.
	3961 Madio da Conseição Pupo			
2000		2013/2014	OVECTIA	SUMMERICAL SECTION AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERS
	7(183) Wellington Googalves Passos	2013/2014	01/10/2014	30/10/2014
经报货	3838 Demisor Antonio Filbeiro Moziero			建设建设的
		ZIIZ/AII3	OVINCOIA	30/10/2014

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTANA DE JAPUIRA

MAT NOME P. INCID TERMINO
C. 1800 18000
AGURSTIVO RICHO TERMINO
4506 LUZ CARG DE SQUEST 2007/2008 01/10/3014 30/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MAT . NOME	P. AQUISITIVO	NICO	TÉRMINO
71068 Tenório Lima Costa	2013/2014	01/10/2014	30/10/2014
2162 Jefferson Lusinsa de Lira	2013/2014	01/10/2014	30/10/2014
SDI2 Lednidas Gomes Amaral	2004/2010	81/10/2014	30/10/2014
17:50 Lucius Corpea	2011/2012	01/10/2014	30/10/2014
。 「「「」」「「」」「「」」「「」」「「」」「」「」「」「」「」「」「」「」「	C Dipageon	(a) - (a) (a) (a)	37.63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CERAS E SANEAMENTO.

A STATE OF THE STA	
MAX NOWE P.AGUSTINO MICHO TEMBRO	
3884 Agrinatio Ahvas 2013/2014 01/18/2014 34/18/2014	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

The state of the s
MARY PAGENTING MANY TERMS
1275 Norm Month de Siève 2011/2012 (1/10/2014 30/10/2014
5075 Michael de Chesta Machado 2012/2013 91/902014 30/1902014

AL PROPERTY OF THE PROPERTY OF

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ion of Characteristics of confident confidence of

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 22 de Setembro de 2014.

José Carlos Garçoni Guimarães Secretário Municipal de Administração e Comunicação Social

PORTARIA SINA Nº 220/2014

PORTARIA SMA Nº 230/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, <u>LICENCA PRÉNIO</u>, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Educação





AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º423/2013, em nome da empresa CONTAX AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, com sede Avenida Castelo Branco n°05, Centro, Trajano de Moraes, /RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU

PROC N. 04231244

Pág:

Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva

Data da Reserva

Processo

5

28/08/2014

0423/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

15 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

31.560,00

Data da Liberação

24/09/2014

Valor Liberado

31.560,00

Motivo

Emissão de empenho.

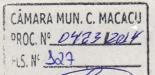
Francisco das Chagas Ditilz ter TÉC. CONTABILIDADE - CRC-R-05215-CHEFE DO SETOR DE CONTAGUIC CÂMARA MUNICIPAL DE C. 1 - CACA-

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho

Exercício

Data

Tipo

000102

2014

24/09/2014

Ordinário

Unidade Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

15

1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

FUNCTONARTO

PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

CPF/CNPJ: 05.657.847/0001-67

Endereço: ,

Nova Friburgo

- Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

SC

Tipo Licitação

0423/2014

004/2014

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0423/2014

19/08/2014

003/2014

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos 00 - ORDINÁRIOS

Saldo Anterior:

128.696,37 29.500,00

Valor Empenho:

99.196,37

Saldo Atual: Especificação

Pestação de serviços de auditoria do período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2014, na área de pessoal desta Câmara Municipal, com início em 24/09/2014 e término em 10/11/2014.

Item

Especificação

Unid.

Qtd.

Valor Unit.

Valor Total

0,00

29.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Carlos de Melo da Silva PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE

Valor Desconto

otal Empenho:

CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-000 CNPJ: 30.170.757/0001-94



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0423 12014
FLS. Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO Nº 004/2014.

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0423/2014, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 — Parque Veneza — Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Rua das Rosas s/nº Lt, 28, Qd. 28 — Parque Ribeira — Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06656301-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 004.631.877-17, doravante denominada CONTRATANTE e CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.847/0001-67, neste ato representada por Fellipe Thurler Macedo, portador da carteira de identidade nº 092080/O-5, expedido pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 069.620.897-08, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº 0423/2014, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 24/09/2014, com término em 10/11/2014.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O prazo para a prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal será de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0923 1204 FLS. Nº 129 RIBBICA DO FUNCIONALIO

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 102.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.





CÂMARA MUN. C. MACAC PROC. Nº 0423 BO'' FLS. Nº 130 RUBRICA DO FUNCIONAR

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3-Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA</u> – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA</u> – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

m

3



CÂMARA MUN. C. MACACU PROC. Nº 0 423 220/4 FLS Nº 331

Cachoeiras de Macacu 24 de setembro de 2014.

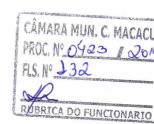
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Sintia Chares baccelos 2) Jalus pogerio Pipi





EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 24/09/2014 e termino em 10/11/2014

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0423/2014

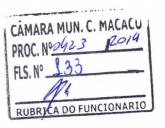
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



EXTRATO Nº 004/2014

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X CONTÂX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 24/09/2014 e termino em 10/11/2014

DATADAASSINATURA: 24/09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0423/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

Diario Oficial de Carho Limitado de Carbo Limitad PORTALL P 83/28/4

LAMARA MUN. C. MACAC

A DO FUNCIONARIO

TARIA Nº 029/2014

Portaria n°029/2014

residente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- NOMEAR os servidores CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E CRISTIANO ROCHA MARTINS, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2014.
- 2- sta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n'006/2014, de 20 fevereiro 2014.
- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia
 de setembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2014.

Vereador Carlos de Melo da Silva -Presidente-

rtaria W 030/2014

PORTARIA Nº, 030/2014

PERSONAL PROPERTY.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACHC (AS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de ras atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 EXONERAR, o senhor LEANDRO GOMES DA UNHA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA RESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, omeado através da Portaria nº 004/2014 de 01 de fevereiro de 2014.
- 2 Esta Portaria Produz seus efeitos legais a partir de 01 de etembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2014.

A Transport of the August State of the State

原理等的原理的企业特别

op 16-10. op 16 med 16 meg 11 i 25 fan in 16 general 16 fan in 16 general 16 general 16 general 16 general 16 g Oktober 16 general 16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

GRANDANCE AND YORK LAV

a Bathron proved.

PORTARIA Nº, 031/2014

RESOLVE:

and Promise passed

TO BE OF THE PARTY OF THE PARTY

8785255 312575 V

1 – NOMEAR o Senhor EDUARDO MARQUES ROLANDI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2—Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2014.

in probably and the statement that the constitution

Comment of the Section of the Comment of the Commen

Vereador Carlos de Melo da Silva Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO Nº 004/2014

经经验的证据

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU X CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

UNITED A PROVIDER AND

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de auditoria na área de pessoal da Câmara Municipal, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014.

VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 24/09/2014 e termino em 10/11/2014

DATADAASSINATURA: 24/09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0423/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8,666/93

Cachoeiras de Macacu, 24 de setembro de 2014.

The transfer and the second second second second second

Vereador Carlos de Meio da Silva Presidente



Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Divisão de Tributos

Praça Waldemar Magalhães, N° 01 - Centro, CEP: 28.750-000 Trajano de Moraes/RJ



Nota: 2014000 00000017 Código Verificação SN9Y-Q9VZ REFEITURA

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 17/10/2014 14:03

Período de Competência 10/2014

Município de Prestação do Serviço

Reg. Especial Tributação

Sociedade de profissionais e autônomos

Cachoeiras de Macacu - RJ Natureza da Operação

Tributação no município de Trajano de Moraes

PRESTADOR DE SERVICOS



Razão Social

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.

Inscrição Municipal 05000259

(22)99961-8253

Fone/Fax

Não

Simples Nacional Incentivador Cultural

CPF/CNPJ

05.657.847/0001-67

F-mail

fellipemacedo@terra.com.br

Fabio Rogério Purl

AV. CASTELO BRANCO, 05 Bairro CENTRO CEP 28750-000 Trajano de Moraes - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(21)2649-1208

E-mail

CPF/CNPJ

30.170.757/0001-94

Rua Ibrahim Barroso, 97 Bairro Parque Veneza CEP 28680-000 Cachoeiras de Macacu - RJ

Código Tributação Município: 1719-Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Auditoria Externa Independente no Setor de Gestão de Recursos Humanos, período janeiro/agosto do exercício financeiro de 2014.

RETENÇÕES FEDERAIS PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	442,50	0,00	0,00
/ALORES					,
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R	\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíguota (%)
29.500,00	0,00	0,0	0	29.500,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R	\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.475,00	0,00	0,0	0	29.057,50	29.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 5.442,75 (18,45%/IBPT).

ATESTAMOS A ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) E/OU PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ESPECIFICADOS NO ANVERSO DA PRESENTE NOTA FISCAL, CONFORME DISPÕE O ART. 63, § 2° DA LEI FEDERAL N° 4320/64.

RUBRICA DØ FUNCIONARIO

Aldair José Nunes Marinho
SECRETÁRIO GERAL
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

Fábio Rogério Puri CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU-RI

CÂMARA MUN. PROC. Nº 0 42	3 1204
	ACCOUNT OF THE PARTY OF THE PAR
FLS. NS. 136	PARTITION AND ADDRESS OF THE PARTITION AND ADDRESS OF THE PARTIES AND ADDRESS OF THE PARTITION ADDRESS OF THE PARTITION AND ADDRESS

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

DETALHAMENTO			
1 - DADOS GERAIS	SIM	NÃO	N/A
1.1 – A especificação dos materiais/serviços está de acordo com a licitação, dispensa		1110	14/21
ou inexibilidade?		()	()
1.2 – O prazo de entrega dos materiais/serviços está de acordo com a licitação, dispen-		()	()
sa ou mexibilidade?	(/)	()	()
1.3 – O local de entrega dos materiais/serviços está de acordo com a licitação, dispen-			
as ou inexibilidade?	(/)	()	()
2 - DADOS ESPECÍFICOS			
2.1 – As especificações dos materiais/serviços estão de acordo com a nota de empenho ?		()	()
2.2 - O venemento da latura esta de acordo com a nota de empenho ?	()	()	()
2.3 – O preço faturado está de acordo com a nota de empenho?	()	()	()
2.4 – A nota fiscal está atestada por 02 (dois) servidores?	()	()	()
2.5 – Os cálculos da nota fiscal estão corretos ?		()	()
3 - DADOS FINAIS			
3.1 - Consta no Processo uma via da nota de empenho ?	()	()	()
3.2 - O empenho é () GLOBAL, () ORDINÁRIO QU () ESTIMADO ?			
3.3 – A despesa foi autorizada pela autoridade devida ?	()	()	()
3.4 – A despesa possui fundamentação legal ?		()	
3.5 – O empenho foi efetuado previamente conforme determina o Artigo 60, da Lei			
4.320/64 ?	()	()	()
PARECER DO CONTROLE INTERNO			
O Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, observo	u no Pr	ocesso	
nº 0423/20/5, o que consta no Artigo 63 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, esta	ndo an	to para	1
ser pago.	тао ар	to part	
Cachoeiras de Macacu, 23 de aproces de 2014.			
		-	
Alli di a falio pogerio Pori			
Jali Na in 1015			
Fábio Rogério Puri Aldair José Nunes Marinho CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE			
SECRETÁRIO GERAL ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU-R) CACHOEIRAS DE MACACU - RJ			
CACHUEIKAS DE MACALU - RO			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho Número Processo Exercício Data Liquidação Data Empenho 000102 001 0423/2014 2014 23/10/2014 24/09/2014

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15

JURÍDICA

Especificação

Serviços de auditoria período de 01/01/2014 a 31/08/2014 2014, na área de pessoal desta Câmara Municipal.

Beneficiário

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 17 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961

SERVIÇOS TERCEIROS - PJ -CONSOLIDAÇÃO

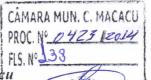
Saldo Anterior a Liquidar 29.500,00 Saldo Liquidação Nesta Nota 29.500,00 Saldo Posterior a Liquidar 0,00 Valor Bruto 29.500,00 IRRF 442,50 Valor Líquido 29.057,50

TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macaçu



RUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Ordem de Pagamento

Ref. 149420BE212

Emp/Proc Doc. Exercício Fonte Conta

Valor Emp Proc Liq

000102/001 17

2014

00

1001.0103100712.001-3390.39.00-00 29.500,00 29.057,50

Especificação

Pestação de serviços de auditoria do período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2014, na área de pessoal desta Câmara Municipal.

Processo: 0423/2014

Débito em Conta:

Valor Bruto

29.500,00

IRRF

442,50

Valor Líquido

29.057,50

Valor refente a pagamento

Paga-se a CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, a quantia de 29.057,50, proveniente da despesa acima referida.

Cachoeiras de Macacu, 24 10 /2014

RLOS DE MEI DA SILVA ORDENADOR DE DESPESA

Mat.: 63

EMILSON RIBEIRO TESOUREIR

Mat.:326

RECIBO

Valor Bruto

IRRF

Valor Líquido

29.500,00

442,50

29.057,50

Recebi da Tesouraria do(a) Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Cachoeiras de Macacu , 24/M /20/14

CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

Ittali	
****	Dia:
BRASIL Banco Oficial da Seleção Brasileira de Futebol	Horário:
Itaú. Patrocinador ofi	cial da Copa do Mundo da FIFA 2014™ e da Seleção Brasileira de Futebol.
FUR MODELD CUPP Branco Dictal dal Cape do Mondo da FURP 2014	Este comprovante é impresso em papel termossensível. Os dados nele impressos têm vida útil estimada de 5 anos, mas é preciso adotar algumas cautelas:
Itaú	Não exponha o papel à luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor, e umidade excessiva. Recomendamos também evitar o contato direto do papel com materiais plásticos.

CÂMARA MUN. C. MACACU RUBRICA DO FUNCTONARIO

DEPOSITO EM DINHEIRO 6025.10315-8 FAVORECIDO: CONTAX CONSULTORIA A LTDA

 $= \max_{i \in \mathcal{A}} \max_{j \in \mathcal{A}} \max_{i \in \mathcal{A}} \max_{j \in \mathcal{A}} \sum_{i \in \mathcal{A}} \max_{j \in \mathcal{A}} \sum_{i \in \mathcal{A}} \sum_{j \in \mathcal{A}} \sum_{j \in \mathcal{A}} \sum_{i \in \mathcal{A}} \sum_{j \in \mathcal{A}} \sum_{j \in \mathcal{A}} \sum_{i \in \mathcal{A}} \sum_{j \in \mathcal{A}} \sum$ SISTEMATING STATEMENTS

CRED. ACOLHIDO COMO DINHEIRO 29.057,50

TTAU0094 484332392 281014 29.057,50C CONTAX OPERACAO 082 ACX

e acceptate standard datases

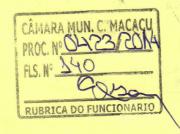
erentagen interpretation in the Action TR 241-FINALIZACAO DE CRC DE RECEBIMENTOS
VALOR INFORMADO
VALOR DOS RECEBIMENTOS
29,057,50

materials great actions. The second secon

TTAU 0095 484332392 281014 29,057,50D CAMARA 4843 06311-8

14.02125

PERIS. D'INTE E MOVE PLIL, E C'HOULENTA E SETE
REALS. COMPULTORIA E ALIBITORIA LITTA.
CONTAX CONSULTORIA E ALIBITORIA LITTA.
CONTAX CONSULTORIA E ALIBOTORIA LITTARIA.
C. HACACU PS OUTUBRO SONY.



CÓPIA DE CHEQUE Nº	ST COBINE	SO VISADO	SIM NÃO	CRUZADO	SIM NÃO			
DO BANCO ITAL SIA UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALLOSTORÍA NA ÁREA DE PESSOAL DESTA CAMARA MICERAL								
VISTOS		CAIXA						
CONTADOR		C/ CORRENTE	263M2	CHEQUE AS	SINADO POR			
		TALÃO	5.435	TECOM	28 X			
SÃO DOMINGOS				(F>0/7)	SELXO"			